




Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2014.

À
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000002749 - 2015 17/12/2015 11:31:24 AM
Interessado (a): FELIPE CESAR
Assunto: Resposta ao Requerimento



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Encaminhar documento para Sessão
de dia 25/12/16


Departamento Legislativo

OFÍCIO Nº 782/2015
REQUERIMENTO Mº 2049/2015

BANCO BRADESCO S.A., em atendimento aos termos do epigrafado, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Senhoria, informar que o ofício direcionado a esta instituição financeira recebeu, de nossa parte, a melhor atenção.

Inicialmente, cumpre informar esta instituição financeira atende indistintamente tanto seus clientes como usuários, e que sempre cumpriu normas emanadas tanto por Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tanto é verdade que se adequou a fim de atender todas as disposições legais.

Assim, há que ser considerado que o Banco Bradesco, por intermédio de sua agência, não incorreu em qualquer irregularidade, uma vez que a recusa em receber boletos de cobrança/obrigações de usuários do serviço bancário **não é verídica**.

Ademais, esta instituição financeira orienta tanto seus clientes como usuários sobre os demais canais de autoatendimento Bradesco, almejando maior acessibilidade, comodidade, eficiência e agilidade no atendimento de cobranças de pequeno vulto, sendo certo que caso o consumidor (cliente ou usuário) solicite que seu pagamento



seja feito de modo convencional, usando os guichês de caixa, não há nada que o impeça de realizá-lo.

Não obstante, é de conhecimento pleno dos clientes e usuários dos serviços bancários que alguns boletos de cobrança emitidos pelas mais diversas relações de consumo só serão aceitos na própria instituição financeira conveniada ao recebimento, impossibilitando, assim, o seu respectivo recolhimento nas demais dependências bancárias.

Neste diapasão, vale ressaltar que os boletos com data de vencimento superada também encontram óbice em seu recolhimento, uma vez que após o vencimento desses títulos, apenas as próprias instituições financeiras que os emitiram estarão aptas a proceder com o recolhimento.

Ademais, cumpre informar a existência de um termo contratual existente entre o Banco Bradesco S.A. e as Concessionárias de distribuição de energia e de água, no qual encontra-se estipulado a forma de recolhimento das contas oriundas das relações de consumo dos municípios para com as Concessionárias.

No caso em tela, o Banco Bradesco recebe normalmente os pagamentos relativos às contas/faturas de telefone.

No entanto, não recebe, diretamente nos guichês de caixa, pagamentos das contas de energia elétrica e consumo de água. Porém, a recusa não é oriunda desta Instituição Financeira, mas sim das concessionárias de energia e distribuição de água locais, que não reconhecem os pagamentos realizados em guichês de caixa/atendimento.

Deste modo, visando evitar prejuízos aos clientes, como inserção de seus nomes em órgãos de proteção ao crédito, bem como corte no fornecimento de energia e água, recomenda-se o pagamento nos demais canais de



atendimento bancário, pois são os únicos que possuem autorização das concessionárias para recebimento dos pagamentos atinentes às suas contas.

Caso seja realizado o pagamento no guichê de caixa, o repasse não é aceito pelas concessionárias e as faturas permanecem “em aberto”, fato que prejudicará os interesses dos consumidores.

Sendo assim, o pagamento não é admitido nos guichês de caixa por vedação das concessionárias e não por liberalidade desta Instituição Financeira.

Logo, o estabelecimento em questão não incorreu em nenhuma infração à legislação municipal.

Logo, não há que se falar em irregularidades praticadas pelo Banco Bradesco S.A. em detrimento da economia popular e das relações de consumo, mas sim em qualidade de atendimento prestado, uma vez que esta instituição financeira vem buscando a todo o momento caminhos alternativos na prestação de seus serviços com o escopo de se evitar a inadequação tratada no ofício.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

35753 - João José dos Santos

BANCO BRADESCO S.A.